

RECEBIDO

16 DEZ 2005 125 Hra.

Nº Protocolo 127 / 005

Rubrica *Joana Lello*



**LEI MUNICIPAL Nº 1055 / 2005**

**DE 25 / 11 / 2005**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:**

*Roberto Soares Pessoa*  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

**LEI Nº 1.055, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Título I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, autarquia e órgãos.

**Título II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Seção I**

**Da Receita Total**

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada no valor de R\$ 221.404.500,00 (duzentos e vinte e um milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais), desdobrada em:

**AFIXADO**

EM 25/11/2005

*Lebore*  
M<sup>o</sup> do Socorro de S. Maria  
Coordenadora Administrativa

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE  
CEP: 61905 - 430





PREFEITURA DE MARACANAÚ

I – R\$ 187.915.600,00 (cento e oitenta e sete milhões, novecentos e cinco mil e seiscentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 33.488.900,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITA DO TESOURO</b>	<b>220.794.500</b>
1.1. RECEITAS CORRENTES	198.835.200
Receita Tributária	10.549.000
Receita de Contribuições	4.154.000
Receita Patrimonial	2.672.000
Receita de Serviços	13.000
Transferências Correntes	177.051.710
Outras Receitas Correntes	4.395.490
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	39.182.000
Operações de Crédito	2.300.000
Alienação de Bens	2.000
Transferências de capital	36.880.000
1.3 Deduções da Receita Corrente	-17.222.700
<b>2. RECEITA DE OUTRAS FONTES, arrecadada diretamente por Autarquia</b>	<b>610.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>221.404.500,00</b>

FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS  
Procurador Geral do Município

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE  
CEP: 61905 - 430

**AFIXADO**  
EM 25/11/2005

Coordenadora Administrativa





PREFEITURA DE MARACANAÚ

## Capítulo II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

#### Seção I

##### Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 221.404.500,00 (duzentos e vinte e um milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I - R\$ 156.887.300,00 (cento e cinquenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e trezentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 64.517.200,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e dezessete mil e duzentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo para o Orçamento da Seguridade Social, parcela de R\$ 31.028.300,00 (trinta e um milhões, vinte e oito mil e trezentos reais) será custeado com recursos transferidos do Orçamento Fiscal.

#### Seção II

##### Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal de Maracanaú	7.552.000
Gabinete do Prefeito	7.680.000
Procuradoria Geral do Município	1.768.000
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle	1.419.000

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE  
CEP: 61905 - 430

FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS  
Procurador Geral do Município

AFIXADO  
EM 25/11/2005  
M<sup>o</sup> do Socorro de S. M<sup>o</sup>  
Coordenadora Administrativa





PREFEITURA DE MARACANAÚ

Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais	3.232.000
Secretaria de Gestão e Finanças	7.070.000
Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano	21.416.000
Secretaria de Educação	53.596.000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	2.313.000
Secretaria de Obras	29.021.000
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo	9.104.000
Secretaria de Comunicação	2.036.300
Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura	8.765.000
Secretaria de Saúde	56.628.000
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	7.504.200
Reserva de Contingência	2.300.000

---

**TOTAL** **221.404.500**

---

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 70 % (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

b) da Reserva de Contingência.

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;


III – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

  
FRANCISCO WILSON VIANA MARTINS  
Procurador Geral do Município

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE  
CEP: 61905 - 430

**AFIXADO**

EM 25/11/2015

  
Mª do Socorro de S. Maia  
Coordenadora Administrativa



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Capítulo IV

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no Art. 38, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo, oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

**Título IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 9º. Fica garantida a execução da dotação constante na Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano – Urbanização de Lagoas – no valor de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), para as lagoas: Mingau, Maracanaú, Santo Antonio do Pitaguary e Pajuçara. **AC (emenda do Poder Legislativo)**

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ-CE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**  
EM 25/11/2005

*Roberto*  
Mº do Socorro de S. M. G.  
Coordenadora Administrativa

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE  
CEP: 61905 - 430

*Francisco Wilson Viana Martins*  
FRANCISCO WILSON VIANA MARTINS  
Procurador Geral do Município





ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 82

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, autarquia e órgãos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada no valor de R\$ 221.404.500,00 (duzentos e vinte e um milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais), desdobrada em:

- I – R\$ 187.915.600,00 (cento e oitenta e sete milhões, novecentos e cinco mil e seiscentos reais) do Orçamento Fiscal; e
- II – R\$ 33.488.900,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITA DO TESOURO</b>	<b>220.794.500</b>
1.1. RECEITAS CORRENTES	198.835.200
Receita Tributária	10.549.000
Receita de Contribuições	4.154.000
Receita Patrimonial	2.672.000
Receita de Serviços	13.000
<i>Transferências Correntes</i>	177.051.710
Outras Receitas Correntes	4.395.490
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	39.182.000
Operações de Crédito	2.300.000
Alienação de Bens	2.000
Transferências de capital	36.880.000
1.3 Deduções da Receita Corrente	-17.222.700
<b>2. RECEITA DE OUTRAS FONTES, arrecadada diretamente por Autarquia</b>	<b>610.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>221.404.500,00</b>

## Capítulo II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

#### Seção I

##### Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 221.404.500,00(duzentos e vinte e um milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I - R\$ 156.887.300,00(cento e cinquenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e trezentos reais) do Orçamento Fiscal; e



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

II - R\$ 64.517.200,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e dezessete mil e duzentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo para o Orçamento da Seguridade Social, parcela de R\$ 31.028 300,00 (trinta e um milhões, vinte e oito mil e trezentos reais) será custeado com recursos transferidos do Orçamento Fiscal.

## Seção II

### Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal de Maracanaú	7.552.000
Gabinete do Prefeito	7.680.000
Procuradoria Geral do Município	1.768.000
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle	1.419.000
Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais	3.232.000
Secretaria de Gestão e Finanças	7.070.000
Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano	21.416.000
Secretaria de Educação	53.596.000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	2.313.000
Secretaria de Obras	29.021.000
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo	9.104.000
Secretaria de Comunicação	2.036.300
Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura	8.765.000
Secretaria de Saúde	56.628.000
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	7.504.200
Reserva de Contingência	2.300.000
<b>TOTAL</b>	<b>221.404.500</b>



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

## Capítulo III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

**I - até o limite de 70 % (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:**

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

b) da Reserva de Contingência.

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

## Capítulo IV

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no Art. 38, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo, oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

## Título IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 10 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ EM 24 DE NOVEMBRO DE 2005.**

  
**VEREADOR GABRIEL PASSOS DOS AMORIM**  
**Presidente**



Oriundo da Mensagem de nº 39/05 – autoria do Poder Executivo.